

DECRETO Nº 9.706
DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS FACIAIS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UMES), A PARTIR DE 6 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 6 de junho de 2022, fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional por estudantes, servidores públicos, colaboradores, pais e responsáveis e demais frequentadores das Unidades Municipais de Educação (UMEs), durante o trânsito ou a permanência em ambientes fechados do estabelecimento.

Art. 2º Fica recomendada a observância do disposto neste decreto pelos estabelecimentos privados de ensino situados no Município de Santos.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde poderão expedir atos para instruir a execução deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento